



DECRETO Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 24.675,00 para custeio das ações sócio assistenciais e estruturação da rede na aquisição de EPIs devido a situação da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ;

Considerando a Portaria nº 63 de 30 de abril de 2020, da Secretária Nacional da Assistência Social, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais em decorrência do novo coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com a Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 38 de 29 de abril de 2020 que estabelece medidas de enfrentamento à crise em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



SUPLEMENTAÇÃO

10.01	Secretaria Mun. De Trabalho, Cidadania e Assist. Social – SMTCAS
00 18	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
2078	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI
3.3.90.30.00.00	311 Material de Consumo 24.675,00

Total Suplementação: 24.675,00

Ação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Produto: ação realidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 1

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da:


I – Segunda Parcela de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério da Cidadania, através da oferta de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.12.1.1.00.00 311 Transferências de Recursos do FNAS 24.675,00

Art. 3º - Ficam acrescentados ao PPA 2018/2021 a ação e meta contidas no art. 1º deste Decreto, bem como à Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca(PI), 22 de julho de 2020.


RAIMUNDO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL